

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 683, de 24 de novembro de 2006.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 580/2005, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º - Ficam alterados com inclusões e exclusões dos produtos e das metas das ações constantes no Plano Plurianual da Lei nº 580/2005, de 18 de outubro de 2005, com fulcro no art. 5º da citada lei, passando a vigorar conforme o Anexo desta lei.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de novembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 24/11/2006.

Secretária da SEMAD.

Data de Publicação